



Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo SEI: 10469.100274/2023-59

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico apresenta os critérios técnicos que fundamentam a necessidade de adquirir o **Serviço de Instalação de 01 (uma) Bomba Submersa de 2,0 CV, 380V, trifásica, em um poço tubular (existente)**, com capacidade para alcançar uma altura de 48m (quarenta e oito metros), **com vazão mínima de 8,0 m³/h; incluindo serviço de instalação elétrica e hidráulica da bomba; bem como a instalação de uma tubulação em PVC rígido roscável (12,0 m), abertura de roscas em 60m de tubos de pvc roscáveis (tubos já disponíveis), e a instalação de conexões (luvas em fº gº - devidamente vedadas), para complementar o sistema de recalque do bombeamento de um poço tubular.** O serviço também contempla a substituição do quadro de comando existente, por um novo quadro de comando para a nova bomba, e a substituição dos cabos elétricos e eletrodutos. Estes serviços/materiais destinam-se a atender à necessidade de irrigação de toda a área de jardinagem, imprescindível para o funcionamento adequado da GRL/SRA-MGI-RN.

A disponibilidade de água no sistema hidráulico depende da rede pública de abastecimento de água. A GRL/SRA-MGI-RN dispõe de um poço tubular em suas dependências, que possui 100m de profundidade, que atende ao sistema de irrigação dos jardins, em toda a área onde está instalada a estrutura administrativa.

O equipamento a adquirir irá substituir a bomba submersa, que não mais funciona (danificada devido ao tempo de uso); e a tubulação/conexões que serão utilizados para complementar a tubulação de recalque do poço tubular. As conexões existentes encontram-se oxidadas e necessitam ser substituídas. Com a substituição das conexões (luvas em fº gº), será necessário instalar mais um trecho de tubo em PVC, a fim de proporcionar a complementação da tubulação necessária (recalque) até o fundo do poço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRL/SRA-MGI-RN	João Maria Brito de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações e condições técnicas mínimas, a serem observadas quando do dimensionamento dos equipamentos, para atender de forma satisfatória às necessidades, devem ser objeto de apreciação quanto às considerações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Importa destacar que a GRL/SRA-MGI-RN está instalada em prédio térreo, juntamente à estrutura administrativa da SPU/RN. Na área onde o prédio está instalado, existe um castelo d'água que atende à demanda total de água potável. A capacidade deste castelo d'água não atende suficientemente à demanda para irrigação da área de jardinagem.



Ressalta-se que os dados técnicos necessários para o dimensionamento da bomba submersa, também levam em consideração o comprimento horizontal da tubulação até o ponto máximo de consumo. Para esse cálculo, considerou-se um comprimento total de 170m (cento e setenta metros), como perda de carga pela distância a ser percorrida pela água (após bombeamento), que somados aos 37m (trinta e sete metros) do nível dinâmico do poço, completam-se uma altura a ser vencida pela água de, aproximadamente, 48m (quarenta e oito metros).

Dessa forma, as especificações técnicas da bomba submersa, a serem atendidas são:

1. Potência: 2.0 CV;
2. Diâmetro: 4";
3. Tubulação de Recalque: 2";
4. Altura manométrica total: 48,00m;
5. Vazão mínima a 48,00m: 8 m³/h;
6. Tensão: 380 V;
7. Instalação elétrica: trifásica
8. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

Informa-se ainda que, além de adquirir a bomba submersa (e sua devida instalação), a fim de concluir o sistema de bombeamento, deverão ser instalados: 6,0m (seis metros) de tubo em PVC, roscável, d = 2", executar a abertura de roscas em 10 tubos de PVC de 2" (para inserir as luvas); e instalar: 10 luvas em fº gº, d = 2". A contratação também inclui o serviço de instalação elétrica e hidráulica para o correto funcionamento do sistema de bombeamento, com a instalação de novo quadro de comando, novos cabos elétricos e eletrodutos rígidos

5. Levantamento de Mercado

Das soluções:

Solução 1 - Aquisição de bomba, quadro de comando e tubulação/conexões para suprir a necessidade da GRL/SRA-MGI-RN.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada para a manutenção da bomba submersa, antiga.

Da análise:

Solução 1 - É possível a aquisição da bomba e da tubulação/conexões através da realização de dispensa eletrônica pela GRA-RN. Os equipamentos adquiridos irão substituir a bomba submersa do poço tubular e conexões oxidadas.

Solução 2 - Não atende à necessidade, visto que a bomba atual já possui relativo tempo de uso, e sua manutenção corretiva, e eventuais substituições de peças já não se mostram mais uma opção economicamente viável (devido também à antiguidade do modelo de bomba submersa).

Da Conclusão:

Com o exposto, diante do custo/benefício, conclui-se que deve ser adquirida uma nova bomba submersa, e a tubulação/conexões citadas acima, devidamente instalados no poço tubular, através de licitação própria.



6. Descrição da solução como um todo

A proposta deverá conter a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do equipamento, que satisfaçam aos parâmetros mínimos estabelecidos, e ainda todas as especificações técnicas e legais exigidas.

Do prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias corridos, para o **fornecimento e instalação dos equipamentos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Da garantia: mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo; e 03 (três) meses para o serviço de instalação elétrica e hidráulica, a contar do funcionamento adequado do sistema.

Da assistência técnica: o licitante deverá fornecer os dados de contato da prestadora de assistência técnica dos equipamentos ofertados.

- Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar declaração do compromisso de prestar assistência técnica, direta ou indireta, durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 01 (uma) bomba submersa, 2.0CV, 380V, trifásica, com capacidade para alcançar uma altura de 48m (quarenta e oito metros), com vazão mínima de 8,0 m³/h, incluindo serviço de instalação elétrica e hidráulica. O serviço inclui também a instalação de 12,0m (doze metros) de tubo de PVC roscável, 2"; aberturas de roscas em 10 tubos de pvc roscável (2 em cada tubo), e a instalação de 10 (dez) luvas roscáveis, d = 2", em fº gº. Aquisição e instalação de cabos elétricos e eletrodutos rígidos, conforme planilha anexa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

. Serviço de instalação da bomba submersível, inclusive instalação elétrica e hidráulica: **Valor (R\$):** R\$ 10.105,60 (dez mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

. **Preço total do Serviço a contratar:** R\$ R\$ 10.105,60 (dez mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte
Gerência de Recursos Logísticos
Setor de Engenharia

A Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 esclarece que na metodologia do preço estimado serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para tanto, a GRL/SRA-MGI-RN consultou três fornecedores e estimou o valor de aquisição com base na média de preços praticados por estes.

Nome Empresa	CNPJ	Valor
YCKON SEGURANÇA ELETRÔNICA	51.630.009/0001-17	R\$ 7.800,00
L P M DE MENEZES BOMBAS (SÓ BOMBAS)	43.751.944/0001-03	R\$ 7.008,68
RIBEIRO INFRAESTRUTURA	24.402.755/0001-06	R\$ 15.508,12
VALOR DE REFERÊNCIA		R\$ 10.105,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução escolhida compreende a aquisição de 2 (duas) bombas hidráulicas de mesmas características, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento.

Nesse sentido a Lei 14.133/21 determina no Art. 40. *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento operacional desta CGU-RN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição da bomba e da tubulação/conexões, possibilitará evitar a interrupção do fornecimento de água, utilizada na irrigação da área de jardinagem; garantindo assim, uma economia financeira pelo baixo custo da água utilizada, e proporcionando a continuidade do conforto ambiental e adequado às atividades laborais na GRL/SRA-MGI-RN. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, primando pelo interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais na pretendida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Natal, 20 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDSON SOARES
Data: 20/05/2024 17:12:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ EDSON SOARES
Engenheiro Civil - Setor de Engenharia – GRA/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 90009/2024

Processo Administrativo SEI nº 10469.100274/2023-59

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O serviço será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, visto que o bem a ser adquirido se enquadra como bem de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no **inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021**, e será regida pelo disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência se destina ao **Serviço de Instalação de 01 (uma) Bomba Submersa de 2,0 CV, 380V, trifásica, em um poço tubular (existente)**, com capacidade para alcançar uma altura de 48m (quarenta e oito metros), **com vazão mínima de 8,0 m³/h; incluindo serviço de instalação elétrica e hidráulica da bomba; bem como a instalação de uma tubulação em PVC rígido roscável (12,0 m), abertura de roscas em 60m de tubos de pvc roscáveis (tubos já disponíveis), e a instalação de conexões (luvas em fº gº - devidamente vedadas)**, para complementar o sistema de recalque do bombeamento de um poço tubular. **O serviço também contempla a substituição do quadro de comando existente, por um novo quadro de comando para a nova bomba, e a substituição dos cabos elétricos e eletrodutos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Fornecimento de bomba submersa de 2CV, 3580V, trifásica com instalação e fornecimentos de materiais elétricos e hidráulicos no terreno Seda da SRA-MGI/RN, conforme quantidade e condições estabelecidas	01	R\$ 10.105,60

- 2.2. O valor total para atender a presente despesa está estimado em R\$ 10.105,60 (dez mil cento e cinco reais e sessenta centavos), e foi apurado com base na média dos preços extraído dos orçamentos anexados ao processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A bomba submersa encontra-se danificada (sem funcionar), equipamento que possibilita uso da água existente no poço tubular que possui 60m de profundidade, compondo o "sistema de tubulação" dos jardins em toda a área onde está instalada a estrutura administrativa.
- 3.2. A contratação visa adquirir uma nova bomba submersa, que possibilita o uso do poço artesiano.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. As especificações e condições técnicas mínimas a serem observadas quando do dimensionamento dos equipamentos, a atender de forma satisfatória as necessidades, devem ser objeto de apreciação quanto às considerações contidas neste documento.
- 4.2. As especificações e condições técnicas mínimas, a serem observadas quando do dimensionamento dos equipamentos, para atender de forma satisfatória às necessidades, devem ser objeto de apreciação quanto às considerações contidas neste documento.
- 4.3. Destaca-se que a GRL/SRA-MGI-RN está instalada em prédio térreo, juntamente à estrutura administrativa da SPU/RN. Na área onde o prédio está instalado, existe um castelo d'água que atende à demanda total de água potável. A capacidade deste castelo d'água não atende suficientemente à demanda para irrigação da área de jardinagem.
- 4.4. Atualmente, o poço encontra-se sem a tubulação e sem o conjunto motor-bomba, que foi retirado após a constatação de sua inoperabilidade.
- 4.5. Os serviços e especificação da bomba submersa deverão contemplar:
 - 4.5.1. Potência: 2.0 CV;
 - 4.5.2. Diâmetro: 4";
 - 4.5.3. Tubulação de Recalque: 2";
 - 4.5.4. Altura manométrica total: 48,00m;
 - 4.5.5. Vazão mínima a 48,00m: 8 m³/h;
 - 4.5.6. Tensão: 380 V;
 - 4.5.7. Instalação elétrica: trifásica
 - 4.5.8. Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- 4.6. Informa-se ainda que, além de adquirir a bomba submersa (e sua devida instalação), a fim de concluir o sistema de bombeamento, deverão ser instalados: 6,0m (seis metros) de tubo em PVC, roscável, d = 2", executar a abertura de roscas em 10 tubos de PVC de 2" (para inserir as luvas); e instalar: 10 luvas em fº gº, d = 2". A contratação também inclui o serviço de instalação elétrica e hidráulica para o correto funcionamento do sistema de bombeamento, com a instalação de novo quadro de comando, novos cabos elétricos e eletrodutos rígidos.
- 4.7. Informa-se ainda que o poço existente encontra-se com a tubulação retirada, que será reaproveitada (após manutenção), quando da instalação de uma nova bomba submersa, a ser adquirida a posteriori.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da dispensa eletrônica de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica.
- 5.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, vedada sua remessa em papel.
- 6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- 7.2. Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 7.5. Para tanto, após finalizada a sessão de lances, o primeiro colocado deverá encaminhar as propostas, por meio eletrônico, para o e-mail licitacoes.rn.samf@economia.gov.br, para fins de formalização da proposta.
- 7.6. O primeiro colocado deverá encaminhar também, sempre que possível, as **certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal**, para fins de análise. Tal solicitação se faz em virtude de, muitas vezes, os órgãos responsáveis pela emissão destas certidões não disponibilizarem as certidões para consultas ao público externo.
- 7.7. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será comunicada e enviada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

- 9.1. O serviço deverá ser concluído, sem ônus adicional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e realizado na Sede da GRA/SPU/RN, de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h (horário de Brasília) no endereço a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
Superintendência Regional de Administração no Rio Grande do Norte - GRA/RN	Avenida Rui Barbosa, nº 909, CEP 59015-290, Tirol, Natal/RN

- 9.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3. O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificado, fiando a critério da contratante a aceitação.
- 9.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega e/ou execução do serviço, este somente será concedido nos casos previstos na Lei 14.133/21, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária e quando eletrônica enviada para o e-mail gri.rn.samf@economia.gov.br, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTE DA NOTA FISCAL

- 10.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com a especificação;
- 10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços prestados, consequente aceitação.
- 10.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 10.3. A entrega dos objetos e/ou serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor designado da SRA/RN, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 14.133/21
- 10.4. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto e/ou do serviço formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada
- 10.5. A nota fiscal será atestada pelo setor de requisitante e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, da SRA/RN após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.
- 10.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.
- 10.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.
- 10.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 11.2. A proposta deverá conter a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do equipamento, que satisfaçam aos parâmetros mínimos estabelecidos, e ainda todas as especificações técnicas e legais exigidas.
- 11.3. Do prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias corridos, para o fornecimento e instalação dos equipamentos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.4. Da garantia: mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo; e 03 (três) meses para o serviço de instalação elétrica e hidráulica, a contar do funcionamento adequado do sistema.

- 11.5. Da assistência técnica: o licitante deverá fornecer os dados de contato da prestadora de assistência técnica dos equipamentos ofertados.
- 11.6. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar declaração do compromisso de prestar assistência técnica, direta ou indireta, durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta compra são estimadas em R\$ 10.105,60 (dez mil cento e cinco reais e sessenta centavos), e correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2024, a cargo da SRA/RN, conforme especificado:

SRA/RN	
PTRES:	225040
FONTE:	1000000000
NATUREZA DE DESPESA:	339039-16
UGR:	170045
PI:	46.2000.80.045
GESTÃO:	00001

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações do licitante vencedor:
- 13.1.1. Entregar os bens e/ou serviços, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- 13.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos bens e/ou serviços, bem como assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 13.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais e/ou serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comportar-se de modo inidôneo
- 13.1.4. Manter durante toda a execução do contrato e/ou contratação, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 13.2. Caberá ao fornecedor:
- 13.2.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;
- 13.2.2. Submeter-se ao previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.
- 13.2.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 13.2.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.2.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A SRA/RN se obriga a:
- 14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e/ou serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e/ou serviços contratados e o seu aceite;
 - 14.1.2. Efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;
 - 14.1.3. Aplicar, se necessário, as sanções;
 - 14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.3. A regularidade fiscal abrange:
- 15.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - 15.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 15.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

- 16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 16.1.1. Pelo atraso na entrega do material e/ou execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 16.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 16.1.3. Pela demora em substituir o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

- 16.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 16.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste Termo de Referência.
- 17.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.
- 17.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natal, 20 de maio de 2024

JOSE EDSON SOARES
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

Documento assinado digitalmente
JOSE EDSON SOARES
Data: 20/05/2024 17:12:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
RICARDO RODRIGUES MAGALHAES
Data: 20/05/2024 12:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES
Administrador
Setor de Licitações – SRA/RN

19. DA APROVAÇÃO DO GESTOR ORDENADOR DE DESPESAS

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência, na forma como foi concebido, em atendimento às determinações contidas na IN SEGES/MP nº 05/2017.



Documento assinado digitalmente
JOAO MARIA BRITO DE LIMA
Data: 21/05/2024 11:11:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARIA BRITO DE LIMA
Superintendente Substituto da SRA/RN



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte
Gerência de Recursos Logísticos
Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

Processo Administrativo nº 10469.100274/2023-59

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte, SRA/RN, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/05/2024**

Link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Serviço de Instalação** de **01 (uma) Bomba Submersa de 2,0 CV, 380V, trifásica, em um poço tubular (existente)**, com capacidade para alcançar uma altura de 48m (quarenta e oito metros), com vazão mínima de 8,0 m³/h; incluindo serviço de instalação elétrica e hidráulica da bomba; bem como a instalação de uma tubulação em PVC rígido roscável (12,0 m), abertura de roscas em 60m de tubos de pvc roscáveis (tubos já disponíveis), e a instalação de conexões (luvas em fº gº - devidamente vedadas), para complementar o sistema de recalque do bombeamento de um poço tubular. **O serviço também contempla a substituição do quadro de comando existente, por um novo quadro de comando para a nova bomba, e a substituição dos cabos elétricos e eletrodutos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 01 (um) item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Fornecimento de bomba submersa de 2CV, 3580V, trifásica com instalação e fornecimentos de materiais elétricos e hidráulicos no terreno Seda da SRA-MGI/RN, conforme quantidade e condições estabelecidas	01	R\$ 10.105,60

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DA APROVAÇÃO

- 10.1. Aprovo o presente **Aviso de Dispensa Eletrônica 90009/2024**, na forma como foi concebido, em atendimento às determinações contidas na IN SEGES/MP nº 05/2017 e Lei nº 14.133/2021.

Natal, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOAO MARIA BRITO DE LIMA
Data: 21/05/2024 11:29:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO MARIA BRITO DE LIMA
Superintendente Substituto da SRA/RN

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.